

Recebido em:
03/08/17
09:30

José Eucimar de Lima
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
CPF 752 023 953 53
QUIXERÉ - CE

RECURSO CONTRA INABILITAÇÃO

Cascavel, 02 de agosto de 2017.



Ilustríssimo Senhor, JOSE EUCIMAR DE LIMA. Presidente da Comissão de Licitação.

INABILITAÇÃO

Ref.: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1306.02/2017-CP

À **ST LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA- EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.465.363/0001-81, com sede na rua Pereira e Silva, 469, parque Uruquê, na cidade de Cascavel - Ce, por seu representante legal infra-assinado, tempestivamente, vem, com fulcro na alínea “a”, do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666 / 93, à presença de Vossa Senhoria, a fim de interpor

INABILITADA,

Contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que INABILITOU a nossa empresa por motivos inconsistentes e pelas razões a seguir articuladas:

I – DOS FATOS SUBJACENTES

Esta comissão INABILITOU a empresa no item 4.2.1.2.

Handwritten signature



No entanto, a douta Comissão de Licitação julgou a subscrevem-te inabilitada sob a alegação de que a mesma apresentou o sexto aditivo com rasuras que impossibilitou a confirmação do cartório digital. do Item nº 4.2.1.2 – A do Edital.

Ocorre que, essa decisão não se mostra consentânea com os documentos que foram enviados e enumerados junto com os documentos de habilitação (MODELO COPIA ADITIVO EM ANEXO).

E que os documento citado também está anexo ao credenciamento feito no dia do processo licitatório, este servindo para tirar qualquer dúvida, já que o mesmo faz parte do processo, mostrando assim total comprometimento com a legalidade do processo licitatório, já que os mesmos desenvolvem isso em outros municípios do estado.

II – AS RAZÕES

Consta em nossos arquivos, que os documentos enviados a esta licitação, foi catalogado e enumerado, conforme o EDITAL Nº 1306.02/2017-cp. Assim sendo, pedimos vista ao processo para que possamos confirmar as folhas enumeradas e termos a constatação da rasura e ou um equívoco por parte desta comissão.

Observância do princípio moderado, considerando a inexistência de irregularidade que macule as condições de classificação da impetrante.

III – DO PEDIDO

Na esteira do exposto, requer-se seja julgado provido o presente recurso, com efeito para que, reconhecendo-se a ilegalidade da decisão hostilizada, como de rigor, admita-se a participação da recorrente na fase seguinte da licitação, já que habilitada a tanto a mesma está.

Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada de isso não ocorrer, faça este subir, devidamente informado, à autoridade superior, em conformidade com o § 4º, do art. 109, da Lei nº 8666/93.

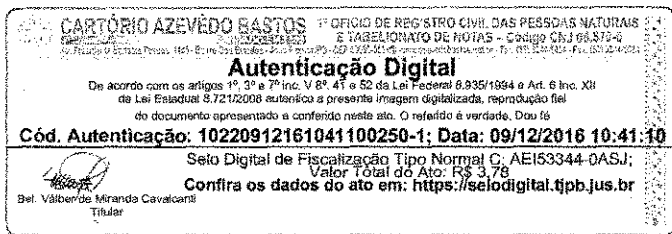
Nestes Termos

P. Deferimento

CASCADEL, 02 de agosto de 2017

ST LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

José Osmar da Silveira Filho
Sócio-Administrador
CPF 032 847 193-34



ST LOCAÇÃO DE VEICULOS E SERVIÇOS LTDA EPP

SEXTO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

JOSE OSMAR DA SILVEIRA FILHO, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, natural de Fortaleza, Estado do Ceará, nascido em 12 de julho de 1952; residente na cidade de Fortaleza, na Avenida Sargento Hermínio Sampaio, 2459 Bairro Ellery, CEP: 60.320-501, no estado do Ceará, portador da Carteira de Identidade nº. 280558 SSP/Ceara, e C.P.F. nº. 032.847.193-34, e **THIAGO DE ABREU E SILVA MARTINS**, brasileiro, divorciado, maior, comerciante, natural de Fortaleza, estado do Ceará, nascido em 10 de dezembro de 1984, residente em Fortaleza, na Av. Desembargador Gonzaga, 333 Aptº. 1 Bairro Cidade dos Funcionários, CEP: 60.823-000, no Estado do Ceará, portador da Carteira de Identidade nº. 96002231217 SSP/Ceara, e C.P.F. nº. 960.632.383-87, únicos sócios componentes da sociedade limitada, sob a denominação de **ST LOCAÇÃO DE VEICULOS E SERVIÇOS LTDA EPP**, estabelecida na Rua Pereira e Silva, 469 Bairro: Parque Urupê, CEP: 62.850-000, em Cascavel, no estado do Ceará, inscrita no **Cadastro Geral de Pessoa Jurídica - CNPJ** sob nº. **12.465.363/0001-81**, constituída conforme Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará sob nº. 2320133617-0 em 24 de agosto de 2010,

RESOLVEM, de comum e pleno acordo, alterar, por este instrumento particular, o contrato social da sociedade, o que fazem com as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Retira-se da sociedade o sócio **THIAGO DE ABREU E SILVA MARTINS**, transferindo suas cotas para o sócio **JOSE OSMAR DA SILVEIRA FILHO**, recebendo e dando plena e geral quitação tanto à sociedade como ao sócio remanescente, para mais nada reclamar a qualquer tempo e/ou a qualquer título.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em virtude disposto na cláusula primeira, a cláusula sexta do contrato social consolidado passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEXTA - DO CAPITAL SOCIAL. O capital social, que é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão mil de reais), representado por 1.000.000 (um milhão) de cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído: **JOSE OSMAR DA SILVEIRA**



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS - OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CIVJ08870-0
 Av. Paulista de São Paulo, 1111 - Etim de São Bernardo - Jd. Piquissara - CEP 03317-010 - São Paulo - SP - Tel: (11) 3071-5011 - Fax: (11) 3071-5012

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V Bº, 41 e 82 da Lei Federal 8.936/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conteúdo nesta ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 10220912161041100250-2; Data: 09/12/2016 10:41:10

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AE153343-0DBK;
 Valor Total do Ato: R\$ 3,78
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>


 Bel. Valberde Miranda Cavalcanti
 Titular



FILHO, 1.000.000 (hum milhão) de cotas cuja integração já se encontra devidamente efetivada, em moeda corrente do país, conforme demonstrativo a seguir:

SÓCIO	QDE. DE QUOTAS	CAPITAL SUBSCRITO RS	CAPITAL INTEGRALIZADO RS
JOSE OSMAR DA SILVEIRA FILHO	1.000.000	1.000.000,00	1.000.000,00
TOTAL GERAL	1.000.000	1.000.000,00	1.000.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - As cláusulas oitava, nona, décima, décima primeira, décima segunda e décima terceira do Contrato consolidado passam a ter as seguintes redações:

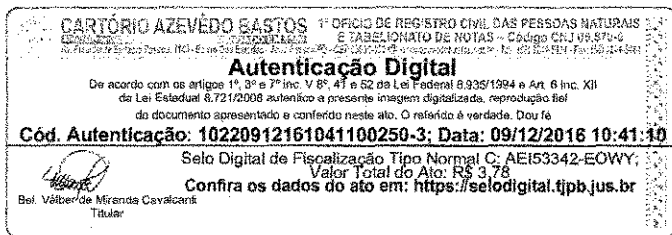
"CLÁUSULA OITAVA: O sócio remanescente, **JOSÉ OSMAR DA SILVEIRA FILHO**, tem o prazo de cento e oitenta dias para admitir novo(s) sócio(s), nos termos das disposições do Art. 1.033, IV, da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2.002 - Código Civil."

"CLÁUSULA NONA - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor das quotas que constituem o capital social."

"CLÁUSULA DÉCIMA - A administração da sociedade será exercida pelo sócio **JOSE OSMAR DA SILVEIRA FILHO**, podendo praticar todos os atos atinentes à gestão, especialmente, assinar contratos, seus aditivos e seus distratos, abrir, movimentar e encerrar contas em qualquer agência ou organização bancária, contratar empréstimos, financiamentos, comprar ou vender todo e qualquer bem para ou do patrimônio da sociedade; admitir e demitir empregados, firmar parceria com outras sociedades, e tudo fazer para a boa administração da empresa, podendo, ainda, constituir mandatários da sociedade (Art. 1018, CC), por tempo certo ou indeterminado, sempre que lhe convier."

"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O sócio administrador fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore, no valor que convencionarem entre si, respeitando o limite fixado pela legislação do Imposto de Renda para dedução como despesas."





"**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, serão elaborados o balanço patrimonial e o do resultado econômico do exercício, somente para fins fiscais e em obediência às normas legais pertinentes, cabendo ao sócio JOSÉ OSMAR DA SILVEIRA FILHO, os lucros ou arcar com os prejuízos registrados."

"**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - A morte do sócio não determinará a extinção da empresa, sendo o seu patrimônio destinado a quem de direito, na forma do Código Civil Brasileiro, para os fins que decidir."

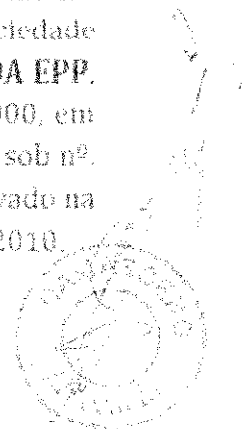
CLÁUSULA QUARTA: As demais disposições do Contrato Social consolidado não alteradas por este aditivo permanecem em pleno vigor.

CLAUSULA QUINTA - Levadas a efeito as alterações pretendidas, e para proporcionar maior dinamicidade e transparência ao modelo de gestão dos negócios da Sociedade, o sócio remanescente resolve consolidar a redação de seu Contrato Social, nele já aglutinadas as alterações realizadas, definindo que a Sociedade assim se regerá:

ST LOCAÇÃO DE VEICULOS E SERVIÇOS LTDA EPP

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

JOSÉ OSMAR DA SILVEIRA FILHO, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, natural de Fortaleza, estado do Ceará, nascido em 12 de julho de 1952, residente na cidade de Fortaleza, na Avenida Sargento Hermínio Sampaio, 2459 Bairro Ellery, CEP: 60.320-501, no estado do Ceará, portador da Carteira de Identidade nº. 280558 SSP/Ceara, e C.P.F. nº. 032.847.193-34, único sócio componente da sociedade limitada, sob a denominação de **ST LOCAÇÃO DE VEICULOS E SERVIÇOS LTDA EPP**, estabelecida na Rua Pereira e Silva, 469 Bairro: Parque Urupe, CEP: 62.850-000, em Cascavel, Estado do Ceará, inscrita no Cadastro Geral de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº. 12.465.363/0001-81, constituída conforme Contrato Social devidamente arquivado na junta Comercial do Estado do Ceará sob nº. 2320133617-0 em 24 de agosto de 2010.




CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 09.970-0
Av. Presidente Kennedy, 110 - P. 2 - Jd. São José - CEP: 02060-010 - São Paulo/SP - Fone: (11) 2044-1111 - Fax: (11) 2044-1111

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 4º e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 6.721/2006 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 10220912181041100250-4; Data: 09/12/2016 10:41:10

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AEI53341-PC1L;
Valor Total do Ato: R\$ 3,78
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>


Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Titular



CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial **ST LOCAÇÃO VEICULOS E SERVIÇOS LTDA EPP**.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem a sua sede na Rua Pereira e Silva, 469 Bairro: Parque Urupê, CEP: 62.850-000, em Cascavel, Estado do Ceara.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade tem uma filial, Escritório de Serviços Combinados de Apoio Administrativo, Localizado a Rua Pereira de Miranda, nº. 56 - Bairro Papicu, CEP: 60.175-045, em Fortaleza, Estado do Ceara.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade tem seu nome fantasia de **ST LOCAÇÃO E SERVIÇOS AMBIENTAIS**.

CLÁUSULA QUINTA - O objeto social é a prestação de serviços nas atividades conforme discriminação abaixo:

- 49.24-8/00 - Transportes Escolares.
- 49.23-0/02 - Locação de Automóveis com Condutor.
- 77.11-0/00 - Locação de automóveis sem Condutor.
- 38.11-4/00 - Coleta de Resíduos não Perigosos.
- 77.32-2/01 - Aluguel de Maquinas e Equipamentos para Construção sem Operador.
- 43.29-1/04 - Montagem e Instalação de Sistema de Equipamentos de Iluminação e Sinalização em Vias Publicas, Portos e Aeroportos.
- 42.11-1/01 - Construção de Rodovias e Ferrovias.
- 78.20-5/00 - Locação de Mão de Obra Temporária.
- 62.01-5/01 - Desenvolvimento de Programas de Computadores sob Encomendas.
- 62.09-1/00 - Suporte Técnico, Manutenção e Outros Serviços em Tecnologia da Informação.
- 42.23-5/00 - Construção de Redes de Transporte por Dutos.
- 42.92-8/01 - Montagem de Estrutura Metálica.
- 42.11-1/02 - Pintura para Sinalização em Pistas e Rodoviárias e Aeroportos.
- 41.20-4/00 - Construção de Edifícios.
- 37.02-9/00 - Limpeza de Fossa e Caixa D'água e Cisternas.
- 43.99-1/05 - Limpeza e Perfuração de Poços Profundos.
- 42.22-7/01 - Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de esgoto e Construções Correlatas, exceto Obras de Irrigação.
- 38.12-2/00 - Coleta de Resíduos Perigosos.
- 71.12-0/00 - Serviços de Engenharia.
- 36.00-6/01 - Capacitação, Tratamento e Distribuição de Água



CARTÓRIO AZEVEDO EASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.970-0
R. Rui Barbosa, 1141 - B. na Saúde - 40010-000 - Salvador - BA - Tel: 081 3101-1111 - Fax: 081 3101-4541

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 62 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 10220912161041100250-5; Data: 09/12/2016 10:41:10

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AEI53340-4U1Q;
Valor Total do Ato: R\$ 3,78
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>


Valber de Miranda Cavalcanti
Titular



- 42.21-9/03 - Manutenção de Instalação Elétrica e Hidráulica
45.60-8/01 - Aluguel de Maquinas e Equipamentos de Construção e Demolição, com Operador.
42.13-8/00 - Obras de Urbanização - Ruas, praças e Calçadas.
81.11-7/00 - Limpeza e Conservação de Lixo.
82.11-3/00 - Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativos

CLÁUSULA SEXTA - DO CAPITAL SOCIAL. O capital social, que é de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão mil de reais), representado por 1.000.000 (hum milhão) de cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído: **JOSE OSMAR DA SILVEIRA FILHO**, 1.000.000 (hum milhão) de cotas cuja integração já se encontra devidamente efetivada, em moeda corrente do país, conforme demonstrativo a seguir:

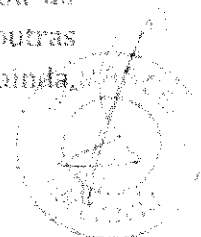
SÓCIO	QDE. DE QUOTAS	CAPITAL SUBSCRITO R\$	CAPITAL INTEGRALIZADO R\$
JOSE OSMAR DA SILVEIRA FILHO	1.000.000	1.000.000,00	1.000.000,00
TOTAL GERAL	1.000.000	1.000.000,00	1.000.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA - O início de suas atividades em 24 de agosto de 2010, e o prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA: O sócio remanescente, **JOSE OSMAR DA SILVEIRA FILHO**, tem o prazo de cento e oitenta dias para admitir novo(s) sócio(s), nos termos das disposições do Art. 1.033, IV, da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2.002 - Código Civil.

CLÁUSULA NONA - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor das quotas que constituem o capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA - A administração da sociedade será exercida pelo sócio **JOSE OSMAR DA SILVEIRA FILHO**, podendo praticar todos os atos atinentes à gestão, especialmente, assinar contratos, seus aditivos e seus distratos, abrir, movimentar e encerrar contas em qualquer agência ou organização bancária, contratar empréstimos, financiamentos, comprar ou vender todo e qualquer bem para ou do patrimônio da sociedade; admitir e demitir empregados, firmar parceria com outras sociedades, e tudo fazer para a boa administração da empresa, podendo, ainda,



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 62.975-4
R. Francisco de Sá Torres, 110 - Ed. do Estoril - Jd. Primavera - CEP 12207-917 - Itapetininga/SP - Fone: (11) 201-7201 - Fax: (11) 201-7204

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.936/1994 e Art. 6º inc. XII
da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 10220912161041100250-6; Data: 09/12/2016 10:41:10

Seio Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AEI53339-JAAY;
Valor Total do Ato: R\$ 3,78
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>


Bel. Válio de Miranda Cavalcanti
Tribunal



constituir mandatários da sociedade (Art. 1018, CC), por tempo certo ou indeterminado, sempre que lhe convier.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O sócio administrador fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore, no valor que convençionarem entre si, respeitando o limite fixado pela legislação do Imposto de Renda para dedução como despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, serão elaborados o balanço patrimonial e o do resultado econômico do exercício, somente para fins fiscais e em obediência às normas legais pertinentes, cabendo ao sócio JOSÉ OSMAR DA SILVEIRA FILHO, os lucros ou arcar com os prejuízos registrados.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A morte do sócio não determinará a extinção da empresa, sendo o seu patrimônio destinado a quem de direito, na forma do Código Civil Brasileiro, para os fins que decidir.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.


CLÁUSULA DECIMA QUINTA - Fica eleito o foro do Município de Cascavel, Estado do Ceará, para qualquer questão emergente do presente aditivo.

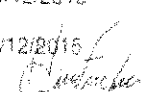
E, por se acharem, assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor, para os fins de direito.

Cascavel, 30 de novembro de 2015.

	
JOSE OSMAR DA SILVEIRA FILHO	THIAGO DE ABREU E SILVA MARTINS
C.P.F. nº. 032.847.193-34	C.P.F. nº. 960.632.383-87
R.G. nº. 280.558 SSP/CE.	R.G. nº. 96002231217 SSP/CE.

Testemunhas:

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ -SEDE**
CERTIFICADO O REGISTRO EM 04/12/2015
SOB Nº: 20152917551
Protocolo: 15291755-1, DE 04/12/2015
Empresa: 23 2 0133617 0


HAROLDO FERNANDES MOREIRA
SECRETARIO-GERAL


SECRETARIO-GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 09/12/2016 às 14:16:08 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf15aa22a23d4e0039e600d662cda0093ee0c9086b5b4d9dd200bf8844
e4883f393d65641ff3f1586614cf2c1ad240b6c2f79577c56569c0eb6fc7f6d221f61e3

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para ST LOCACAO DE VEICULOS E SERVICOS LTDA e emitido através do site do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

Esta certidão tem a sua validade até: 09/12/2017 às 10:49:04 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 619654

Código de Controle da Autenticação:

10220912161041100250-1 a 10220912161041100250-6

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>

